CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR RONAN LIBERAL JR - MDB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2024

Institui a "Corrida Contra a Violência à Mulher" no município de Santarém – Estado do Pará

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, faz saber que aprovou a seguinte proposta de lei municipal, a seguir:

Art. 1º Fica instituída a "Corrida Contra a Violência à Mulher" no âmbito do município de Santarém.

Parágrafo único. A Corrida a que se refere o caput será realizada, anualmente, na Orla da cidade de Santarém, no segundo domingo do mês de março, em alusão ao "Dia Internacional da Mulher".

Art. 2º A Corrida instituída por esta Lei terá o objetivo de combater:

I - a violência doméstica e familiar contra a mulher; e

II - os demais tipos de violência aos quais as mulheres são submetidas.

Art. 3º A "Corrida Contra a Violência à Mulher" será aberta a todas as pessoas interessadas em participar do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Santarém, de maio de 2024

RONAN LIBERAL JR
Vereador - MDB

JUSTIFICATIVA

A "Corrida Contra a Violência à Mulher", fará parte das comemoração ao "Dia Internacional da Mulher" (8 de março), sendo reconhecida como um grande sucesso e promovendo benefícios ao público que pratica exercícios físicos no município. A "Corrida Contra a Violência à Mulher" visa recuperar, por meio de práticas esportivas, a autoestima das mulheres que estão em situação de vulnerabilidade e sofrem violência. Mais do que um Evento Esportivo e um estímulo à atividade física, a Corrida tem o intuito de levar mulheres e homens à reflexão sobre o empoderamento, a igualdade e a justiça; de conscientizar a sociedade e o Poder Público acerca do grave problema social que é a violência contra a mulher; e de tornar a prática do exercício físico uma atividade rotineira, uma vez que traz inúmeros benefícios físicos, psicológicos e sociais. Será definitivamente um ato público contra qualquer tipo de ameaças, agressões, torturas, ofensas, assédio, feminicídio. São inúmeras as violências sofridas que não começam ou se esgotam nas mortes registradas. Os dados monitorados apontaram números assustadores. Isso significa afirmar que, a cada 15 horas, uma mulher morreu em razão do gênero. De acordo com os dados, 72,7% das mulheres morreram, majoritariamente, pelas mãos de parceiros ou ex-parceiros; em 38,12% dos casos, foram utilizadas armas brancas; e 23,75% das mulheres foram mortas por armas de fogo.

Assim, a intensificação do debate nas diferentes esferas da sociedade busca, além de gerar informações, ressaltar os direitos estabelecidos por lei, conquistados pelas mulheres ao longo dos anos. Em vista disso, para que esse diálogo seja cada vez mais fortalecido e expandido, é necessário ter o conhecimento dos tipos de violência enfrentados pelas mulheres, ou seja, de tudo o que prejudica a saúde física e psicológica da mulher e que é praticado em contexto de relação familiar. Diante do exposto e da relevância do trato com as mulheres, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei de elevado valor social.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Santarém, de maio de 2024

RONAN LIBERAL JR
Vereador - MDB